

RESOLUÇÃO CRP14/MS N. 001/2022

Institui e regulamenta o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região de Mato Grosso do Sul, vinculando-o à Rede CREPOP, espaço de operacionalização das ações do Centro.

O **Conselho Regional de Psicologia 14ª Região de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, resolve:

Art. 1º - Instituir o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) como setor permanente do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região de Mato Grosso do Sul, a fim de contribuir de modo operacional, estratégico e investigativo no campo da Psicologia na interface com as Políticas Públicas.

Art. 2º - É de atribuição do CREPOP a produção de referências técnicas, no campo das Políticas Públicas, para orientar e qualificar o exercício profissional da psicóloga e do psicólogo.

§1º As Referências Técnicas são documentos produzidos pela Rede CREPOP, que apresentam orientações técnicas, éticas e políticas para o desenvolvimento de uma prática psicológica qualificada no campo das Políticas Públicas e demais espaços que tenham ações intersetoriais na garantia de direitos, incluindo o Segundo e Terceiro Setor que tenham relação com o Primeiro Setor.

§2º O CREPOP possui uma metodologia própria, continuamente discutida e atualizada por sua Rede, de modo a garantir o diálogo com a categoria profissional e a construção democrática de referências técnicas.

Art. 3º - O Conselho Regional de Psicologia 14ª Região de Mato Grosso do Sul, autarquia dotada de autonomia administrativa e financeira, formaliza sua adesão à Rede CREPOP instituída pela Resolução CRP14 n. 001/2022.

§1º Ao aderir à Rede CREPOP, o CRP14-MS se compromete a participar e desenvolver as atividades conforme as recomendações da Resolução CRP14 n. 001/2022 em concordância com as deliberações do Congresso Nacional de Psicologia (CNP), Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) e seguindo o cronograma dos ciclos de pesquisa organizados pela Coordenação Nacional CREPOP, tendo como compromisso a participação coletiva, o diálogo e a construção colaborativa.

Art. 4º - O CREPOP/CRP14-MS é constituído por, no mínimo, uma (um) conselheira (o) do CRP e uma (um) técnica (o) de nível superior com formação em Psicologia e uma estagiária da área da Psicologia em formação;

§1º: A equipe do CREPOP/CRP14-MS poderá ser composta, além da equipe mínima, de técnicas(os) de nível superior, estagiárias(os), auxiliares administrativos, assistentes de pesquisa e outros profissionais considerados pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, de acordo com as avaliações de necessidades e condições do respectivo conselho. O modo de participação dos demais profissionais serão definidos pelo CREPOP e CRP14-MS.

§2º A carga horária da (o) técnica (o) do CREPOP/CRP14MS é de 40 horas semanais.

§3º A(O) conselheira(o) responsável pelo CREPOP/CRP14-MS juntamente com a (o) técnica (o) de nível superior, fará o diálogo com a plenária para fortalecer as ações do CREPOP, seja de âmbito nacional ou local, participará da construção do plano de trabalho e acompanhará sua execução, além de realizar a supervisão das atividades da Unidades Técnica CREPOP/CRP14-MS através de reuniões para planejamento e avaliação das atividades.

Art. 5º - O CREPOP/CRP14-MS estabelecerá o planejamento das ações da Rede CREPOP com a coordenação nacional.

Art. 6º - São responsabilidades do CREPOP/CRP14-MS, em conjunto com a Rede CREPOP:

- I. Definir diretrizes metodológicas gerais dos ciclos de pesquisa relativos às referências técnicas e demais produções;

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2044 | Cep.: 79.004-311 | Campo Grande / MS
(67) 3382.4801 | (67) 9123.7759

- II. Aprimorar constantemente a metodologia dos ciclos de pesquisa;
- III. Realizar, a cada ciclo de pesquisa, debates sobre a metodologia utilizada, adequando-a aos objetivos da pesquisa;
- IV. Incorporar, na formulação e implementação dos ciclos de pesquisa, o compromisso com a defesa dos Direitos Humanos e com a redução das discriminações por raça, gênero, orientação sexual, classe, idade, deficiências e outros marcadores sociais e culturais;
- V. Contribuir para a revisão e atualização das referências técnicas para acompanhar as mudanças sociais, políticas, teóricas e profissionais relativas ao campo das políticas públicas, de modo a manter a qualidade das publicações;

Art. 7º - São responsabilidades do CREPOP/CRP14-MS:

- I. Mapear as demandas da categoria relativas ao CREPOP/CRP14-MS, a partir das deliberações do COREP/MS e CNP;
- II. Planejar o conjunto de ações anuais de âmbito nacional e regionais;
- III. Conduzir, articuladamente, mapeamentos e investigações das práticas das(os) psicólogas(os) nas políticas públicas;
- IV. Realizar eventos e ações regionais no campo da Psicologia e das Políticas Públicas, a fim de qualificar a atuação profissional e contribuir com a formação em Psicologia;
- V. Dar publicidade às referências técnicas no MS, qualificando o exercício profissional;
- VI. Definir diretrizes acerca do compartilhamento de dados advindos das pesquisas;
- VII. Submeter as referências técnicas à consulta pública;
- VIII. Elaborar, anualmente, o plano de trabalho regional em consonância com as deliberações dos CNP, Plenário do CRP14-MS, e da APAF, conforme as diretrizes legais e deliberações regionais, como os COREPs e as propostas da gestão deste conselho regional alinhadas com os princípios de atuação da Rede CREPOP, considerando as características e necessidades dos distintos territórios;
- IX. Realizar investigações no âmbito das políticas públicas, conforme calendário nacional de pesquisa e metodologia definida;
- X. Realizar investigações e projetos locais no âmbito das políticas públicas, conforme demanda do Plenário do CRP14-MS, diretrizes da gestão vigente, deliberações do COREP/MS, necessidades regionais e manifestações da categoria a partir de metodologia definida por grupo de trabalho regional
- XI. Participar das comissões de elaboração e atualização das Referências Técnicas;
- XII. Sistematizar dados regionais em relatório a ser enviado à Coordenação Nacional conforme calendário nacional;
- XIII. Organizar lançamentos de referências técnicas;
- XIV. Supervisionar estagiárias do CREPOP conforme as atribuições da Lei do Estágio nº 11.788/2008;
- XV. Realizar consultas públicas articulando as redes locais e as demais comissões dos regionais;
- XVI. O CREPOP/CRP14-MS realiza o acompanhamento e execução de demandas pertinentes ao Controle Social, de modo a garantir a participação da categoria nesses espaços.
- XVII. Divulgar as referências técnicas no MS, promovendo o diálogo com a categoria, instituições de formação, rede de serviços, políticas públicas, sociedade, inclusive por meio de apresentação de trabalhos em eventos científicos.

Art. 8º - As atribuições da técnica CREPOP conforme Resolução CRP14-MS/MT nº 001/2009 são:

- I. Contribuir com os objetivos do Planejamento Estratégico;
- II. Contribuir na operacionalização do Projeto Local do Centro de Referência Técnica de Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP, voltado à realidade do CRP14-MS
- III. Contribuir nas articulações entre comissões e Grupos de Trabalho - GT do CRP14-MS, apoiando a reformulação do Projeto Local sempre que necessário, para ser utilizado como recurso de gestão;
- IV. Apoiar as Comissões relacionadas às Políticas Públicas com informações técnicas relacionadas às atividades das Comissões para subsidiar decisões da Diretoria e do Plenário, sobretudo nas questões locais das Políticas Públicas;

- V. Apoiar a Coordenadoria Técnica na sistematização e difusão dos conhecimentos e das práticas psicológicas vinculadas às Políticas Públicas, conforme as diretrizes do CREPOP nacional para a Unidade Técnica local;
- VI. Realizar a investigação da prática profissional nas Políticas Públicas conforme calendário nacional CREPOP/CFP;
- VII. Apoiar na realização de atividades de pesquisa ligadas ao plano do CREPOP Nacional;
- VIII. Elaborar de relatórios analíticos e descritivos de pesquisa;
- IX. Executar e auxiliar em atividades correlatas;

Art. 9º - O CREPOP/CRP14-MS contribuirá na articulação das comissões temáticas do CRP14-MS para que elas realizem as seguintes atribuições quando tratar de políticas públicas:

- I. Subsidiar a interlocução da Psicologia com espaços de formulação, gestão e execução de políticas públicas e fóruns específicos das políticas de educação permanente das diversas políticas públicas;
- II. Promover o conhecimento sobre as práticas de psicólogas (os) atuantes no campo das políticas públicas;
- III. Fomentar a presença de psicólogas (os) em campos de atuação ainda emergentes no âmbito das políticas públicas;

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2022.

Marilene Kovalski

Cons. Presidente * CRP14ª Região MS